EMENDA ADITIVA Nº 01 /2023 AO PROJETO DE LEI Nº 133/2023, QUE ACOMPANHA A MENSAGEM Nº 9.163, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

ACRESCENTA O ART. 31 AO PROJETO DE LEI Nº 133/2023, RENUMERANDO OS DEMAIS.

Art. 1º Fica acrescido o art. 31 ao Projeto de Lei nº 133/2023 com a seguinte redação, renumerando os demais:

> "Art. 31 O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e às demais instituições e organizações integrantes dos órgãos de que trata esta Lei o acesso às imagens do sistema de videomonitoramento instalado nas unidades prisionais do sistema penitenciário do Estado do Ceará.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 19 de dezembro de 2023.

Dep. ROMEU ALDIGUERI

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta para o Projeto de Lei nº 133/2023, que visa adicionar o artigo 31, tem como justificativa o fortalecimento da transparência e da supervisão no sistema penitenciário do Estado do Ceará. Essa medida visa assegurar que os órgãos de controle, como o Poder Judiciário, o Ministério Público e outras instituições relevantes, tenham acesso direto às imagens do sistema de videomonitoramento das unidades prisionais.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 19 de dezembro de 2023.

Dep. ROMEU ALDIGUERI